

**ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA
CONFERÊNCIA.**

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023**

PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Estabelece critérios para seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de Maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo Presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 895/2017 de 11 de Maio de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 287/2017, de 02 de junho de 2017, torna público **QUE NO PERÍODO DE 03 A 07 DE JULHO DE 2023, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS** em cursos presenciais para o segundo semestre do ano de 2023 em graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o segundo semestre de 2023. Com pagamento dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (2º semestre) o qual deverá ser pago até o dia 30 de cada mês.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Renovação - período de 03/07 a 07/07/2023
- 2.2. Análise da documentação – 08/07 à 11/07/2023
- 2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 12/07/2023
- 2.3. Recursos – 13/07 e 14/07/2023
- 2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final – 17/07/2023

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Atestado de matrícula ou Declaração no Curso Superior;

3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3 de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 4.2. Os documentos devem ser entregues pelo próprio bolsista, responsável com os seguintes graus de parentesco (pai e mãe) ou seu procurador legal
- 4.3. Horário de atendimento: 08h às 12h – 14h30 às 17h.

Local: Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura de Manicoré).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre, salvo os critérios relacionados a atual situação de Pandemia;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III – Apresentar, de forma presencial conforme descrito no item 4, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descrito nos parágrafos supracitados.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: transparencia-manicore.org, e outros meios de divulgação (WhatsApp, Facebook e etc.).

6.2. O Resultado Final será homologado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data provável do dia 17/07/2023.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista beneficiado do curso de medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação. Assim como retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade.

7.2. Demais beneficiados deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

7.3. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário;

7.4. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a Bolsa em períodos anteriores;

7.5. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.6. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº895/2017 de 11 de maio de 2017.

7.7. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária criada pelo Decreto nº 287/2017 de 01 de junho de 2017.

Manicoré/AM, 03 de julho de 2023.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Presidente da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: ????????

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2023 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>